
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7390/2025**

Câmara Municipal de Pelotas

Lei nº 7390

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Guarda Municipal para Polícia Municipal e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Guarda Municipal, que passa a ser denominada Polícia Municipal.

Art. 2º Todas as referências à Guarda Municipal nos dispositivos legais municipais deverão ser entendidas como referências à Polícia Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 07 de maio de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:E00BE6F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 08/05/2025. Edição 4070
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>